



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

CONTRATO Nº 334/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** com endereço a Rua Hipólito Briniak, nº 339, Bairro São Rafael, CEP: 89.295-000 na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 33.189.362/0001-21 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, portador da Cédula de Identidade nº 4.316.516 SSP-SC e do CPF: 052.279.399-18, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº **74/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas **TODAS** ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - O Município prevê a instalação de até 60 câmeras do item 1, e até 6 do item 2. Contudo, inicialmente serão requeridas em torno de 40 unidades (item 1) e 4 unidades (item 2), sendo que as demais poderão ser requeridas conforme necessidade/interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 69.847,20 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	<p>Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A Instalação será feita em prédios e vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com a instalação das câmeras voltadas para a rua em frente ao local determinado com ponto de visualização previamente definido pelo CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).</p> <p>Câmera IP FULL HD de segurança do tipo bullet ONVIF de 2 MP de alta definição para uso interno / externo que oferece imagem em tempo real e em tempo real com funções como operação diurna / noturna, iluminação infravermelha, 3D DNR, D-WDR e outras.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CAMERAS FULL HD</p> <p>ICR automático, verdadeiro dia / noite 3D DNR Redução de ruído digital Codificação de ROI Trabalhar com PoE Protocolo de interface compatível com ONVIF Amplio alcance dinâmico (D-WDR) Análise inteligente: cruzamento de linha, intrusão de área, exceção Resolução de 2MP Distância de 20m IR Iluminação Mínima 0,1 Lux Proteção de ingresso IP66 Trabalhar com íris automática fixa</p> <p>LENTE</p> <p>Lente fixa de 3,6 mm 91 ° Campo de visão horizontal</p> <p>RECURSOS DE VÍDEO</p> <p>30fps (60Hz), 25fps (50Hz) de frequência de imagem Interface de rede RJ45 Compatível com ONVIF</p>	UN	720	R\$ 67,01	R\$ 48.247,20	MOTOROLA / MONUV Mtibm022601 Ip 2Mp Ip66 3,6Mm Ir 20M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	<p>Compressão de vídeo H.265 / H.264 / MJPEG Modo de codificação disponível em 5 níveis no VBR Totalmente ajustável em CBR Sensor de imagem CMOS de 1 / 2,7 "" OUTRAS CARACTERÍSTICAS Monitoramento remoto: navegação na Internet Alarme inteligente: Alarme de movimento Trabalhar com PoE (Power over Ethernet) Tensão 12Vdc Suporta controle COC Material metálico Dimensões do produto: 70mm x 155,8mm Compatível com RoHS PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado. Sistema 100% cloud, possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra. A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware. O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente,</p>					
2	Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem	UN	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00	HIKVISION TRACKROAD DS-2CD7A26G0/P-IZ(H)-S-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

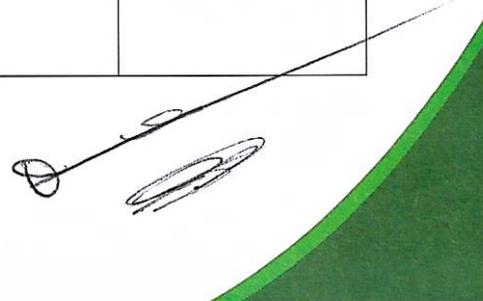
<p>baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A Instalação será feita em vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).</p> <p>CÂMERA IP FULL HD PARA OCR Câmera IP Bullet ou Dome; Tecnologias compatíveis IP; Ambiente de aplicação Externo; Sensor de imagem: 1/1/8" Varredura progressiva CMOS; Iluminação mínima: 0.02Lux @(F1.2,AGC ON), 0 Lux com infravermelho; Velocidade do obturador: 1 s para 1/100,000 s; Suporte de obturador lento; Redução de ruído digital: 3D DNR; Comprimento do foco: 2.8 para 12mm, 8 para 32mm; Abertura de lente: 2.8 para 12mm: F1.2 e 8 para 32mm: F1.6; Foco: Automático/Semi-automático/Manual; Campo de visão: 2.8 para 12mm: horizontal 103.3° até 38.6°, vertical 54.2° até 21.9°, diagonal 124.2° até 44.3°, 8 para 32mm: horizontal 42.5° até 13.4°, vertical 23.4° até 7.7°, diagonal 49° até 15.3°; Dia/noite: Detector automático de filtro de corte de infravermelho; WDR: 140dB; Compressão de vídeo: H.265, H.265+, H.264, H.264+; Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, correção de distorção da lente; Configuração da imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco; Detecção: Detecção de cruzamento de linha de proteção de perímetro, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, saída de região, detecção automática de bagagem e detecção de remoção de objetos; Tipos de disparo de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

<p>rede desconectada, conflito de endereço IP e login ilegal;</p> <p>Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;</p> <p>Segurança: Anti-tremor, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP, acesso anônimo;</p> <p>API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK; Temperatura de funcionamento: -30 °C – 60 °C;</p> <p>Umidade 95% ou menos (sem condensação); Fonte de energia: 12V DC±25%, PoE; Consumo de energia Máx.: 14 W; Nível de proteção de entrada: IP67 e IK10; Os módulos de Captura deverão possuir um conjunto óptico independente para cada faixa de rolamento monitorada. Os módulos de Captura deverão capturar imagens dos veículos que trafegam na via monitorada, incluindo motocicletas, com um aproveitamento médio diário de aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo o fluxo (excluindo-se veículos sem placa, placas danificadas/deterioradas) com um erro máximo de 15% (quinze por cento) das placas lidas.</p> <p>O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas para veículos transitando em velocidade de até 100km/h.</p> <p>FUNCIONALIDADE DE OCR - (LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS)</p> <p>Softwares ou hardware necessários ao videomonitoramento de veículos através da leitura automática das placas, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias. Deve fazer a leitura e a identificação online, com base em leitura de frames das imagens das câmeras, funcionando de forma centralizada, depende exclusivamente da qualidade das imagens obtidas para alimentar o sistema. Armazenagem dos registros das placas capturadas deve ser feita em servidor em nuvem por pelo menos 12 (doze) meses, em lista com informação de transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras, todos os dados devem ser reunidos e dispostos em um mesmo ambiente online para consulta. Dispor da leitura do novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019.</p> <p>Permitir pesquisa de histórico dividido por data, hora, nome da câmera ou por dados da placa.</p> <p>As imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com sua</p>					
---	--	--	--	--	--





<p>respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura e momento do vídeo em que o veículo teve a leitura registrada em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb de upload de internet, para o servidor central de dados.</p> <p>Deverá permitir cadastro de lista de placas em modo de lista negra para notificações de placas com algum tipo de restrição. Enviar notificações na central caso alguma placa registrada na lista negra passe por alguma de uma das câmeras com OCR.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no caput do parágrafo.

1.1 – O contido anteriormente neste parágrafo será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

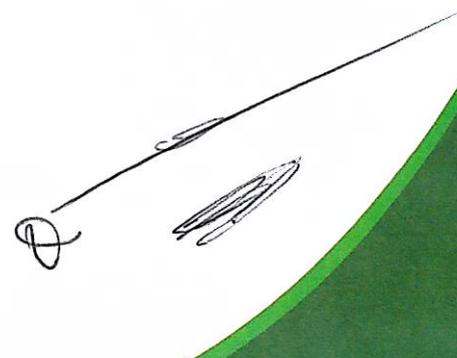
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados, não sofrendo variação o valor do software, tampouco o valor unitário praticado/pago.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.39.00.00. - 751 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.1.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- 10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam solicitadas instalações de mais equipamentos no decorrer do contrato, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para instalação, após o requerimento do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Locação do software e manutenção mensal será por 12 meses, podendo ser prorrogado o contrato nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato de locação poderá ser prorrogado pelo mesmo período, tantas vezes e nos termos da lei, a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da



CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

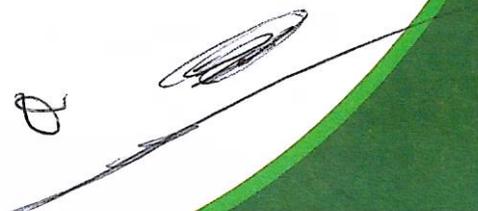
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

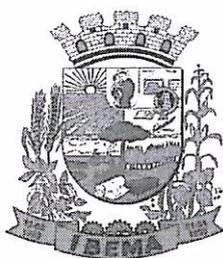
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

FISCAL DO CONTRATO
035.301.029-46 - VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
052.279.399-18 - LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 334/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** com endereço a Rua Hipólito Briniak, nº 339, Bairro São Rafael, CEP: 89.295-000 na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 33.189.362/0001-21 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, portador da Cédula de Identidade nº 4.316.516 SSP-SC e do CPF: 052.279.399-18, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Eletrônico nº **74/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

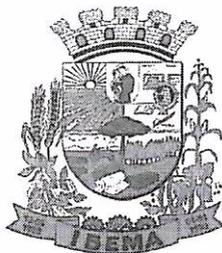
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas TODAS ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO - O Município prevê a instalação de até 60 câmeras do item 1, e até 6 do item 2. Contudo, inicialmente serão requeridas em torno de 40 unidades (item 1) e 4 unidades (item 2), sendo que as demais poderão ser requeridas conforme necessidade/interesse da municipalidade.

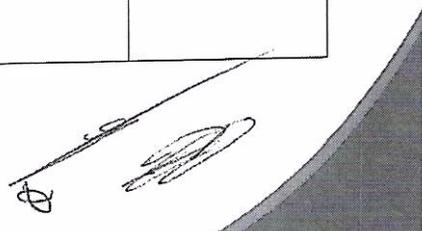
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

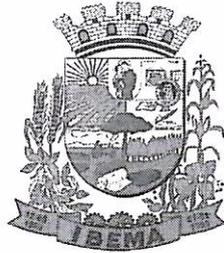
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 69.847,20 (Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

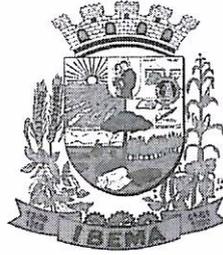
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação
1	<p>Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A Instalação será feita em prédios e vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com a instalação das câmeras voltadas para a rua em frente ao local determinado com ponto de visualização previamente definido pelo CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).</p> <p>Câmera IP FULL HD de segurança do tipo bullet ONVIF de 2 MP de alta definição para uso interno / externo que oferece imagem em tempo real e em tempo real com funções como operação diurna / noturna, iluminação infravermelha, 3D DNR, D-WDR e outras.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CAMERAS FULL HD</p> <p>ICR automático, verdadeiro dia / noite</p> <p>3D DNR Redução de ruído digital</p> <p>Codificação de ROI</p> <p>Trabalhar com PoE</p> <p>Protocolo de interface compatível com ONVIF</p> <p>Ampla alcance dinâmico (D-WDR)</p> <p>Análise inteligente: cruzamento de linha, intrusão de área, exceção</p> <p>Resolução de 2MP</p> <p>Distância de 20m IR</p> <p>Iluminação Mínima 0,1 Lux</p> <p>Proteção de ingresso IP66</p> <p>Trabalhar com íris automática fixa</p> <p>LENTE</p> <p>Lente fixa de 3,6 mm</p> <p>91 ° Campo de visão horizontal</p> <p>RECURSOS DE VÍDEO</p> <p>30fps (60Hz), 25fps (50Hz) de frequência de imagem</p> <p>Interface de rede RJ45</p> <p>Compatível com ONVIF</p>	UN	720	R\$ 67,01	R\$ 48.247,20	MOTOROLA / MONUV Mtibm022601 Ip 2Mp Ip66 3,6Mm Ir 20M





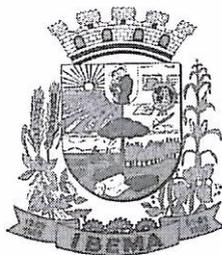
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	<p>Compressão de vídeo H.265 / H.264 / MJPEG Modo de codificação disponível em 5 níveis no VBR Totalmente ajustável em CBR Sensor de imagem CMOS de 1 / 2,7 "" OUTRAS CARACTERÍSTICAS Monitoramento remoto: navegação na Internet Alarme inteligente: Alarme de movimento Trabalhar com PoE (Power over Ethernet) Tensão 12Vdc Suporta controle COC Material metálico Dimensões do produto: 70mm x 155,8mm Compatível com RoHS PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO Software de videomonitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado. Sistema 100% cloud, possui suporte a protocolos IPv4 e IPv6. Possuir interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para no mínimo 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra. A plataforma deve trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel, porém a qualidade de imagem deve depender somente da configuração da taxa de upload da rede em que a câmera estiver instalada. Quanto melhor a qualidade de conexão, melhor pode ser a qualidade da imagem configurada na câmera. A velocidade de upload vai definir quantas câmeras poderão ser instaladas na mesma rede. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 60 FPS por câmera dependendo exclusivamente do hardware. O videomonitoramento ao vivo deve ser ilimitado, podendo monitorar câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente.</p>					
2	<p>Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES com sistema Integrado por rede (Software de monitoramento e gravação em nuvem</p>	UN	72	R\$ 300,00	R\$ 21.600,00	HIKVISION TRACKROAD DS-2CD7A26G0/P-IZ(H)-S-



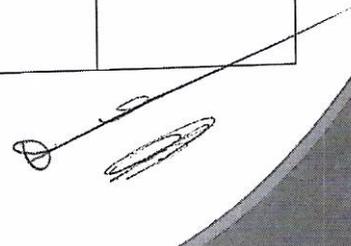
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

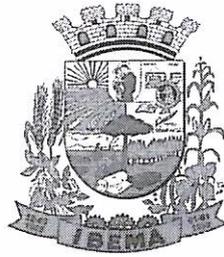
<p>baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. A plataforma deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado com suporte a protocolos IPv4). A instalação será feita em vias públicas, com o fornecimento do equipamento, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, sendo que as mesmas deverão fazer gravação por 24 (vinte e quatro) horas e os 7 (sete) dias da semana, a(s) qual(is) poderá(ão) ser acessada(s) pelo CONTRATANTE para visualização através de acesso de login disponibilizados pela contratada, de acordo com o horário do acesso (imagens ao vivo) e de acordo com a busca em período anterior de acordo com o Plano de Gravação contratado. (a disponibilização de energia elétrica e conexão de internet será a cargo do contratante).</p> <p>CÂMERA IP FULL HD PARA OCR Câmera IP Bullet ou Dome; Tecnologias compatíveis IP; Ambiente de aplicação Externo; Sensor de imagem: 1/1/8" Varredura progressiva CMOS; Iluminação mínima: 0.02Lux @(F1.2,AGC ON), 0 Lux com infravermelho; Velocidade do obturador: 1 s para 1/100,000 s; Suporte de obturador lento; Redução de ruído digital: 3D DNR; Comprimento do foco: 2.8 para 12mm, 8 para 32mm; Abertura de lente: 2.8 para 12mm: F1.2 e 8 para 32mm: F1.6; Foco: Automático/Semi-automático/Manual; Campo de visão: 2.8 para 12mm: horizontal 103.3° até 38.6°, vertical 54.2° até 21.9°, diagonal 124.2° até 44.3°, 8 para 32mm: horizontal 42.5° até 13.4°, vertical 23.4° até 7.7°, diagonal 49° até 15.3°; Dia/noite: Detector automático de filtro de corte de infravermelho; WDR: 140dB; Compressão de vídeo: H.265, H.265+, H.264, H.264+; Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC, 3D DNR, Defog, EIS, correção de distorção da lente; Configuração da imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e balanço de branco; Detecção: Detecção de cruzamento de linha de proteção de perímetro, detecção de intrusão, detecção de entrada de região, saída de região, detecção automática de bagagem e detecção de remoção de objetos; Tipos de disparo de alarme: Detecção de movimento, alarme de violação de vídeo.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

<p>rede desconectada, conflito de endereço IP e login ilegal;</p> <p>Protocolos de transmissão: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour;</p> <p>Segurança: Anti-tremor, proteção por senha, máscara de privacidade de rede, marca d'água, filtragem de endereço IP, acesso anônimo;</p> <p>API: ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK; Temperatura de funcionamento: -30 °C – 60 °C;</p> <p>Umidade 95% ou menos (sem condensação); Fonte de energia: 12V DC±25%, PoE; Consumo de energia Máx.: 14 W; Nível de proteção de entrada: IP67 e IK10; Os módulos de Captura deverão possuir um conjunto óptico independente para cada faixa de rolamento monitorada. Os módulos de Captura deverão capturar imagens dos veículos que trafegam na via monitorada, incluindo motocicletas, com um aproveitamento médio diário de aproximadamente 70% (setenta por cento) de todo o fluxo (excluindo-se veículos sem placa, placas danificadas/deterioradas) com um erro máximo de 15% (quinze por cento) das placas lidas.</p> <p>O conjunto óptico deverá possuir alta velocidade de captura (shutter), permitindo imagens nítidas para veículos transitando em velocidade de até 100km/h.</p> <p>FUNCIONALIDADE DE OCR - (LEITURA DE PLACA DE VEÍCULOS)</p> <p>Softwares ou hardware necessários ao videomonitoramento de veículos através da leitura automática das placas, especificamente relacionados aos sistemas de captura de imagens de veículos e identificação das placas, que serão instalados em vias. Deve fazer a leitura e a identificação online, com base em leitura de frames das imagens das câmeras, funcionando de forma centralizada, depende exclusivamente da qualidade das imagens obtidas para alimentar o sistema. Armazenagem dos registros das placas capturadas deve ser feita em servidor em nuvem por pelo menos 12 (doze) meses, em lista com informação de transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura para todas as placas lidas por todas as câmeras, todos os dados devem ser reunidos e dispostos em um mesmo ambiente online para consulta. Dispor da leitura do novo sistema de placas de identificação veicular da resolução nº 780, de 26 de junho de 2019.</p> <p>Permitir pesquisa de histórico dividido por data, hora, nome da câmera ou por dados da placa.</p> <p>As imagens capturadas de cada veículo deverão ser transmitidas com sua</p>					
---	--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

<p>respectiva placa identificada e demais dados de passagem, tais como: transcrição da placa, nome da câmera pelo qual o veículo passou, data e nível de confiança da leitura e momento do vídeo em que o veículo teve a leitura registrada em no máximo 10 (dez) segundos, considerando uma conexão de dados mínima de 2Mb de upload de internet, para o servidor central de dados.</p> <p>Deverá permitir cadastro de lista de placas em modo de lista negra para notificações de placas com algum tipo de restrição. Enviar notificações na central caso alguma placa registrada na lista negra passe por alguma de uma das câmeras com OCR.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no caput do parágrafo.

1.1 – O contido anteriormente neste parágrafo será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

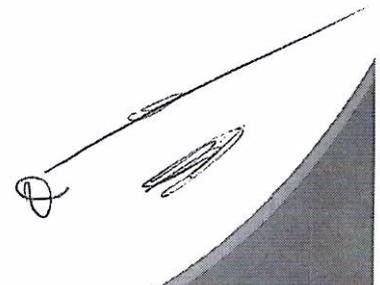
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

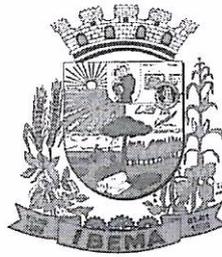
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento somente será efetuado na proporção da quantidade de equipamentos instalados, não sofrendo variação o valor do software, tampouco o valor unitário praticado/pago.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.39.00.00. - 751 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.18.541.0005.1.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.1.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

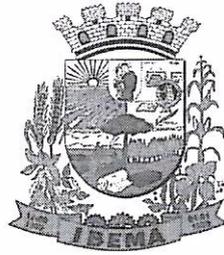
10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

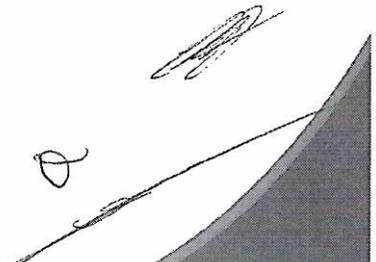
10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

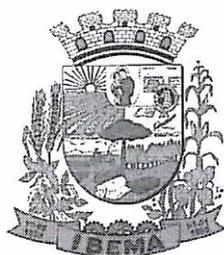


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49412 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.205.3.3.90.39.00.00. - 3494 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.08.244.0010.2.303.3.3.90.39.00.00. - 934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-
line para a conta corrente bancária da Contratada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, em se tratando do número inicialmente requerido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam solicitadas instalações de mais equipamentos no decorrer do contrato, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para instalação, após o requerimento do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Locação do software e manutenção mensal será por 12 meses, podendo ser prorrogado o contrato nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato de locação poderá ser prorrogado pelo mesmo período, tantas vezes e nos termos da lei, a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

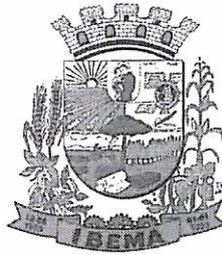
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

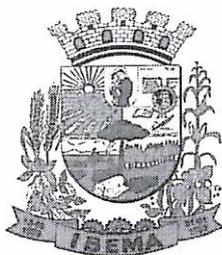
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
017.594.249-86 - VIVIANE COMIRAN

FISCAL DO CONTRATO
035.301.029-46 - VALDIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
052.279.399-18 - LEONARDO MATOS FURTADO SILVEIRA